

Processo n.: @TCE 13/00676520

Assunto: Tomada de Contas Especial, instaurada pela SES, acerca de supostas irregularidades referentes ao pagamento indevido de juros, multas e atualizações decorrentes do atraso na quitação de faturas telefônicas da SES e recolhimento de consignações junto ao INSS

Interessados: Tânia Maria Eberhardt, Paulo Eli, Gabriel Pereira da Silva e André Motta Ribeiro

Procurador: Leocádio Schroeder Giacomello (de Roberto Eduardo Hess de Souza)

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 229/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, I, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas pertinentes à presente Tomada de Contas Especial, que trata de supostas irregularidades relativas ao pagamento de juros, multas e atualizações decorrentes do atraso na quitação de faturas telefônicas da Secretaria de Estado da Saúde e recolhimento de consignações junto ao INSS.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Responsáveis, ao procurador constituído nos autos e à Secretaria de Estado da Saúde.

Ata n.: 23/2022

Data da Sessão: 04/07/2022 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e Cesar Filomeno Fontes

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC